

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data:
12/06/03

Proposição:
PEC Nº 41, DE 2003 – DO PODER EXECUTIVO

Autor:
Deputado Francisco Dornelles e Outros

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 1

Comissão Especial Sistema Tributário Nacional

Emenda – Partilha do ICMS com os Municípios

Suprimam-se do art. 1º da PEC nº 41/03, do Poder Executivo, a redação proposta para o parágrafo único do art. 158, e em decorrência suprima-se do art. 7º da referida PEC a revogação do inciso I do art. 161, da Constituição Federal.

Em consequência, ficam mantidos no texto constitucional atual, com a mesma redação, os referidos dispositivos.

Justificativa

Esta emenda à PEC nº 41/03, objetiva retificar a mudança no critério de rateio da cota-parte municipal formada por 25% da arrecadação do ICMS. A proposta do Poder Executivo remete a definição dos critérios de rateio por lei complementar, se limitando a justificar que atende pleito de entidades municipalistas. Porém, a redação adotada não define nenhum princípio norteador para a repartição de tal transferência, que constitui uma das principais fontes de receita das Capitais e da maioria das grandes e médias cidades brasileiras, de modo que seria imposta uma incerteza absoluta sobre os orçamentos dos Municípios e, o pior, abrindo caminho para perdas financeiras irreparáveis. Neste sentido, esta proposta de emenda visa a que sejam mantidos, exatamente, os mesmos critérios definidos na Constituição de 1988 e hoje vigentes, inclusive com relação ao destino do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos Municípios, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

Local e Data
Brasília-DF., 12/06/03

Assinatura

